



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020

No dia 26 do mês de maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, CEP: 88914-00, nesta cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020, Processo Licitatório nº 54/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **Aquisição parcelada de Material de Construção destinado à manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6730	ARNO CESAR DE BEM – ME	43,48,53,54,55,58,59,60,61,62,63,64,65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 114, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 150, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180
11102	ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTUCAO LTDA – ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 181, 182, 183, 184, 185, 186

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
ARNO CESAR DE BEM – ME	02.750.286/0001-58	DIEGO DE FREITAS MADEIRA	085.087.009-70
ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME	07.836.379/0001-13	TARCISIO DOS SANTOS NOVELLI	066.418.489-81

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Aquisição parcelada de Material de Construção destinado à manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital.**

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6730 – ARNO CESAR DE BEM – ME						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
43	PINCEL BROXA GRANDE P/ PINTURA	UND	ROMA	20	5,40	108,00
48	SILICONE 280 gr	UND	TEKBOND	40	12,90	516,00
53	TINTA LATEX PVA AZUL, balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	20	144,00	2.880,00
54	TINTA LATEX PVA AMARELA, balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	20	144,00	2.880,00
55	TINTA LATEX PVA BRANCA, balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	20	144,00	2.880,00
58	TINTA ACRILICA BRANCA, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	20	43,00	860,00
59	TINTA ACRILICA AMARELO, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	20	43,00	860,00
60	TINTA ACRILICA AZUL, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	20	43,00	860,00
61	TINTA ACRILICA ROSA, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,80	456,00
62	TINTA ACRILICA LARANJA, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,80	456,00
63	TINTA ACRILICA VERDE, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,80	456,00
64	TINTA ACRILICA MARROM, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,80	456,00
65	TINTA ESMALTE AZUL, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,80	456,00
66	TINTA ESMALTE PRETO, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,80	456,00
67	TINTA ESMALTE VERMELHO, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,80	456,00
68	TINTA ESMALTE AMARELA, LATA COM 3,6 LITROS	LTA	RESICOLOR	20	62,00	1.240,00
69	TINTA ESMALTE BRANCA, LATA COM 3,6 LITROS	LTA	RESICOLOR	20	62,00	1.240,00
70	SOLVENTE 1 LITRO	UND	RESICOLOR	100	10,40	1.040,00
71	Tinta spray cores variadas uso geral 200ml	UND	CHEMICOLOR	60	12,90	774,00
72	Rolo de lã para pintura 20 cm	UN	ROMA	20	8,95	179,00
73	Pincel metal, parede e madeira 3"	UND	ROMA	15	9,40	141,00
114	SILICONE 280 gr	UND	TEKBOND	20	12,90	258,00
119	TINTA LATEX PVA AZUL; balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	20	114,00	2.880,00
120	TINTA LATEX PVA AMARELA, balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	20	144,00	2.880,00
121	TINTA LATEX PVA BRANCA, balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	20	144,00	2.880,00
124	TINTA ACRILICA BRANCA, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	20	43,00	860,00
125	TINTA ACRILICA AMARELA, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	20	43,00	860,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

126	TINTA ACRILICA AZUL, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	20	43,00	860,00
127	TINTA ACRILICA ROSA, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,90	458,00
128	TINTA ACRILICA LARANJA, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,90	458,00
129	TINTA ACRILICA VERDE, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,90	458,00
130	TINTA ACRILICA MARROM, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	22,90	458,00
131	TINTA ESMALTE AZUL, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	23,00	460,00
132	TINTA ESMALTE PRETO, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	23,00	460,00
133	TINTA ESMALTE VERMELHO, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	20	23,00	460,00
134	TINTA ESMALTE AMARELA, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	20	63,00	1.260,00
135	TINTA ESMALTE BRANCA, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	20	63,00	1.260,00
136	SOLVENTE 1 LITRO	UND	RESICOLOR	100	10,40	1.040,00
137	Tinta spray cores variadas uso geral 200 ml	UND	CHEMICOLOR	50	12,90	645,00
138	Rolo de lâ para pintura 20 cm	UN	ROMA	20	8,95	179,00
139	Pincel metal, parede e madeira 3"	UND	ROMA	15	9,40	141,00
150	SILICONE 280 gr	UND	TEKBOND	10	12,90	129,00
155	TINTA LATEX AZUL, balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	15	144,00	2.160,00
156	TINTA LATEX PVA AMARELA, balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	15	144,00	2.160,00
158	SOLVENTE 1 LITRO	UND	RESICOLOR	100	10,40	1.040,00
159	Tinta spray cores variadas uso geral 200 ml	UND	CHEMICOLOR	20	12,90	258,00
160	Rolo de lâ para pintura 20 cm	UN	ROMA	20	8,95	179,00
161	Pincel metal, parede e madeira 3"	UND	ROMA	15	9,40	141,00
172	PINCEL BROXA GRANDE P/ PINTURA	UND	ROMA	10	5,40	54,00
173	TINTA LATEX PVA BRANCA, balde com 18 litros	BLD	RESICOLOR	20	144,00	2.880,00
175	TINTA ACRILICA BRANCA, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	15	43,00	645,00
176	TINTA ACRILICA AMARELO, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	15	43,00	645,00
177	TINTA ACRILICA AZUL, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	15	43,00	645,00
178	TINTA ESMALTE AZUL, lata com 1 litro	LTA	RESICOLOR	15	26,00	390,00
179	TINTA ESMALTE AMARELA, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	15	63,00	945,00
180	TINTA ESMALTE BRANCA, lata com 3,6 litros	LTA	RESICOLOR	15	63,00	945,00

Fornecedor: 11102 – ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO PARA PVC 175 GR	UND	KRONA	60	10,90	654,00
2	Arame Recozido	KG	GERDAU	60	9,90	594,00
3	AREIA GROSSA	M3	JOELCIO	60	71,00	4.260,00
4	Barro	M3	JOELCIO	50	33,00	1.650,00
5	BOCAL PLAFOM	UND	OLIVO	100	1,40	410,00

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

6	Bota de borracha vulcanizada, cano longo, com solado anti-derrapante	PR	IMPRO	60	52,00	3.120,00
7	Boca de aço 6mm	UND	IRWIN	50	7,00	350,00
8	BROCA DE AÇO 8MM	UND	IRWIN	50	9,90	495,00
9	BROCA DE AÇO 10MM	UND	IRWIN	50	13,50	675,00
10	BUCHA PLASTICO 10 MM	UND	DTOOLS	400	0,06	24,00
11	CABO PARA PÁ DE JUNTAR	UND	CROP	40	6,30	252,00
12	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	STAM	60	18,50	1.110,00
13	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5KG	SAC	ITABRANCA	1.000,00	5,30	5.300,00
14	CANO P/ÁGUA ½, barra de 6 metros	BAR	KRONA	60	9,50	570,00
15	CANO P/ÁGUA ¾, barra de 6 metros	BAR	KRONA	60	13,30	798,00
16	CANO P/ ESGOTO 40MM, barra de 6 metros	BAR	KRONA	60	17,90	1.074,00
17	CANO P/ ESGOTO 75MM, barra de 6 metros	BAR	KRONA	60	42,00	2.520,00
18	CANO P/ ESGOTO 100MM, barra de 6 metros	BAR	KRONA	60	43,00	2.580,00
19	CAPA DE CHUVA DE MOTOQUEIRO	UND	DTOOLS	10	58,00	580,00
20	CARRINHO DE MÃO, PNEU-CAMARA	UND	MAESTRO	30	85,00	2.550,00
21	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	CROP	20	28,00	560,00
22		SAC	TUPI	300	24,00	7.200,00
23	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND	DTOOLS	20	15,50	310,00
24	ENXADA MÉDIA C/ CABO OVAL – 19 CM	UND	CROP	30	21,50	645,00
25	Ferro para construção 5.0	BAR	GERDAU	200	10,00	2.000,00
26	Ferro para construção 6.3	BAR	GERDAU	170	17,50	2.975,00
27	FITA ISOLANTE 05 MTS	UND	DTOOLS	200	1,95	390,00
28	FITA VEDA ROSCA	RL	DTOOLS	200	2,00	400,00
29	FORRO DE PVC	M2	FORRO SUL	200	13,00	2.600,00
30	Interruptor de embutir 2 teclas	UND	MECTRONIC	130	8,50	1.105,00
31	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,70	35,00
32	LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	AVANT	40	12,00	480,00
33	LONA PRETA 4M DE LARGURA	M	ECOCICLE	400	2,80	1.120,00
34	MANGUEIRA PRETA ½	M	CROP	200	1,20	240,00
35	MANGUEIRA PRETA ¾	M	CROP	200	1,30	260,00
36	Mangueira para jardim trançada – com 25 mts	UND	DTOOLS	20	42,00	840,00
37	MARCO PORTA ANGELIN 12CM	UND	BASCHIROTTO	30	105,00	3.150,00
38	MARTELO CABO DE FIBRA	UND	DTOOLS	30	25,00	750,00
39	MARTELO DE BORRACHA 80MM	UND	DTOOLS	25	15,00	375,00
40	Pá de cavar com cabo	UN	CROP	30	19,90	597,00
41		UN	CROP	30	18,50	555,00
42		M3	JOELCIO	60	70,00	4.200,00
44	PREGO 17 X 27	KG	GERDAU	50	10,00	500,00
45		KG	GERDAU	50	18,00	900,00
46	PREGO GALVANIZADO 19X39	KG	GERDAU	50	19,00	950,00
47	RASTEL DE FERRO	UND	CROP	30	16,90	507,00
49	TABUA DE PINUS BRUTA 3M X 25	DZ	BASCHIROTTO	20	140,00	2.800,00
50	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 1,83M X 5 MM	UND	IMBRALIT	200	28,00	5.600,00
51	TELHA DE CIMENTO	UND	IMBRALIT	200	34,00	6.800,00

	AMIANTO 2,13 M X 5 MM					
52	TIJOLO 11X 14X24CM	MIL	JOCEVAL	10	480,00	4.800,00
56	TORNEIRA PRETA JARDIM ½	Pç	HERC	50	2,90	145,00
57	VASSOURÃO PARA GARI NYON COM CABO 60cm.	UND	CROP	30	21,50	645,00
74	CABO DE AÇO DE 1 POLEGADA TORÇÃO A ESQUERDA	KG	TIDAO	1.000,00	32,00	32.000,00
75	DISCO DE CORTE P/ FERRO	UND	DTOOLS	40	4,20	168,00
76	ELETRODO DE 4 MM	KG	DTOLS	30	11,00	330,00
77	Porta externa maciça	UND	BASCHIROOTTO	40	240,00	9.600,00
78	Porta semi seca	UND	BASCHIROOTTO	40	75,00	3.000,00
79	Tela verde 1.50 mt	MTS	TIDAO	400	30,50	12.200,00
80	VASO SANITARIO	UND	LOGASA	10	110,00	1.100,00
81	TOMADA DE EMBUTIR 4 FUIROS	Pç	MECTRONIC	50	8,00	400,00
82	Arame Recozido	KG	GERDAU	20	9,90	198,00
83	AREIA GROSSA	M3	JOELCIO	30	71,00	2.130,00
84	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	ALUMASA	30	18,00	540,00
85	BOCAL PLAFOM	UND	OLIVO	200	4,10	820,00
86	Bota de borracha vulcanizada, cano longo, com solado anti-derrapante	PR	IMPRO	10	52,00	520,00
87	Chuveiro Eletrônico	UND	LORENZETTI	20	99,00	1.980,00
88	VASO SANITARIO	UND	LOGASO	10	110,00	1.100,00
89	Porta externa maciça	UND	BASCHIROOTTO	20	240,00	4.800,00
90	Porta semi oca	UND	BASCHIROOTTO	20	75,00	1.500,00
91	Regulador de Gás	UND	IMAR	30	23,00	690,00
92	MANGUEIRA DE GAS	UND	DURIN	30	7,50	225,00
93	TORNEIRA ELÉTRICA	UND	LORENZETTI	20	90,00	1.800,00
94	Tela Verde 1.50 mt	MTS	TIDAO	300	30,50	9.150,00
95	BUCHA PLÁSTICA 10 MM	UND	DTOOLS	150	0,06	9,00
96	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	STAM	40	18,50	740,00
97	Caixa de Descarga Suspensa em PVC para alimentação de água	UND	ALUMASA	25	19,50	487,50
98	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5KG	SAC	ITABRANCA	200	5,30	1.060,00
99	CARRINHO DE MÃO, PNEU-CAMARA	UND	MAESTRO	10	85,00	850,00
100		SAC	TUPI	200	24,00	4.800,00
101	FITA ISOLANTE 05 MTS	UND	DTOOLS	50	1,95	97,50
102	Interruptor de embutir 2 teclas	UND	MECTRONIC	100	8,50	850,00
103	LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	AVANT	200	12,00	2.400,00
104	LONA PRETA 4M DE LARGURA	M	ECOCICLE	40	2,80	112,00
105	Mangueira para jardim trançada – com 25 mts	UND	DTOOLS	20	42,00	840,00
106	MARCO PORTA ANGELIN 12 CM	UND	BASCHIROOTTO	20	105,00	2.100,00
107	MARTELO CABO DE FIBRA	UND	DTOOLS	10	25,00	250,00
108	MARTELO DE BORRACHA 80MM	UND	DTOOLS	10	15,00	150,00
109	PINCEL BROXA GRANDE P/ PINTURA	UND	ROMA	10	5,50	55,00
110	PREGO 17 X 27	KG	GERDAU	20	10,00	200,00
111		KG	GERDAU	20	18,00	360,00
112	PREGO GALVANIZADO 19X39	KG	GERDAU	20	19,00	380,00
113	RASTEL DE FERRO	UND	CROP	10	16,90	169,00

115	TABUA DE PINUS BRUTA 3M X 25	DZ	BASCHIROTTTO	60	14,00	8.400,00
116	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 1,83M X 5MM	UND	IMBRALIT	100	28,00	2.800,00
117	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2,13 M X 5MM	UND	IMBRALIT	100	34,00	3.400,00
118	TIJOLO 11X 14X24 CM	MIL	JOCEVAL	6	480,00	2.880,00
122	TOMADA DE EMBUTIR 4 FUROS	Pç	MECTRONIC	80	8,00	640,00
123	TORNEIRA PRETA JARDIM ½	Pç	HERC	20	2,90	58,00
140	Arame Recozido	KG	GERDAU	20	9,90	198,00
141	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	ALUMASA	25	18,00	450,00
142	Bota de borracha vulcanizado, cano longo, com solado anti-derrapante	PR	IMPRO	10	52,00	520,00
143	BUCHA PLASTICA 10 MM	UND	DTOOLS	100	0,06	6,00
144	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	STAM	40	18,50	740,00
145	Interruptor de embutir 2 teclas	UND	MECTRONIC	40	8,50	340,00
146	LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	AVANT	100	12,00	1.200,00
147	Mangueira para jardim trançada – com 25 mts	UND	DTOOLS	10	42,00	420,00
148	MARCO PORTA ANGELIN 12 CM	UND	BASCHIROTTTO	20	105,00	2.100,00
149		KG	GERDAU	20	18,00	360,00
151	TABUA DE PINUS BRUTA 3M X 25	DZ	BASCHIROTTTO	40	140,00	5.600,00
152	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 1,83M X 5MM	UND	IMBRALIT	100	28,00	2.800,00
153	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2,13M X 5MM	UND	IMBRALIT	100	34,00	3.400,00
154	TIJOLO 11X 14X24CM	MIL	JOCEVAL	4	480,00	1.920,00
157	TORNEIRA PRETA JARDIM ½	Pç	HERC	20	2,90	58,00
162	AREIA GROSSA	M3	JOELCIO	20	71,00	1.420,00
163	BOCAL PLAFOM	UND	OLIVO	60	4,10	246,00
164	Broca de aço 6mm	UND	IRWIN	20	7,00	140,00
165	BROCA DE AÇO 8 MM	UND	IRWIN	20	9,90	198,00
166	BROCA DE AÇO 10 MM	UND	IRWIN	20	13,50	270,00
167	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5KG	SAC	ITABRANCA	200	5,30	1.060,00
168	Caixa de Descarga Suspensa em PVC para alimentação de água de bacias sanitárias	UND	ALUMASA	25	19,50	487,50
169		SAC	TUPI	100	24,00	2.400,00
170	FITA ISOLANTE 05 MTS	UND	DTOOLS	40	1,95	78,00
171	LONA PRETA 4M DE LARGURA	M	ECOCICLE	40	2,80	112,00
174	TOMADA DE EMBUTIR 4 FUROS	Pç	RESICOLOR	80	8,00	640,00
181	Regulador de Gás	UND	IMAR	20	23,00	460,00
182	MANGUEIRA DE GAS	UND	DURIN	30	7,50	225,00
183	TORNEIRA ELÉTRICA	UND	LORENZETTI	10	90,00	900,00
184	VASO SANITARIO	UND	LOGASA	10	110,00	1.100,00
185	Porta externa maciça	UND	BASCHIROTTTO	10	240,00	2.400,00
186	Porta semi oca	UND	BASCHIROTTTO	20	75,00	1.500,00

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisto, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgão ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais conforme estabelecido pelo Departamento de Compras.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar cinco dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 54/2020, o Edital de Pregão Presencial nº 17/2020, seus anexos e a proposto/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 26 de maio de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Empresa participante:

ARNO CESAR DE BEM – ME

CNPJ: 02.750.286/0001-58 - _____.

ARROIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME

CNPJ: 07.836.379/0001-13 - _____.

Testemunhas

Visto

1. _____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues
OAB/SC 19.664
Assessoria Jurídica

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68